

**PROJETO DE LEI Nº XXXX
DE 28 DE ABRIL DE 2017**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS
PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.**

Art. 1º Esta Lei estabelece o Plano Plurianual do Município de Santos para o quadriênio 2018/2021, compreendendo todos os órgãos da Administração Direta e Indireta em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Integram o Plano Plurianual:

Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas de Governo

Anexo II – Resumo por Órgãos Responsáveis

Anexo III – Resumo por Programa

Anexo IV – Resumo por Funções e Subfunções

Anexo V – Programas de Governo

Anexo VI – Diagnóstico Circunstanciado por Órgãos de Governo

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 3º As previsões de receita e os valores financeiros estabelecidos para as ações constantes dos anexos desta lei são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal**